



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 291/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA **MHEDICA SERVIÇO COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 – DO CONSÓCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **MHEDICA SERVIÇO COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 08.245.855/0001-94**, com sede na Rua das Canoas, nº 765, andar 1 andar 2 sala 302 - CEP: 30.580-040, Estrela do Oriente – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela representante legal Sra. Stefanie Sorbello, inscrita no CPF: 064.045.669-31, CI nº 14.394.539, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1 - O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o **Processo Licitatório nº 0134/2022 - ADESÃO Nº 014/2022** e seus anexos, devidamente Ratificado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a **Aquisição de equipamento hospitalar Monitor Multiparametro, para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado do Município de São Francisco/MG, conforme Adesão à ata de registro de preços Nº 239/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 034/2022, do Consorcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba ICISMEP proveniente da Proposta nº 13512.168000/1200-02** conforme descrição abaixo:

ITEM	UNI D	QUAN T	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Unid.	01	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE. monitorização dos seguintes sinais vitais Eletrocardiograma (ECG) Respiração Oximetria de Pulso (SpO2) Pressão Arterial Não- Invasiva (PNI) Temperatura Pressão Invasiva (PI) Capnografia	R\$ 12.692,00	R\$ 12.692,00

1

Stefanie
Lucas Maquiel de A. Paraiso
Secretario Mun. de Saude
Sao Francisco - MG

STEFANIE Assinado de
SORBELLO:0 forma digital por
6404566931 STEFANIE
SORBELLO:06404
566931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		<p>(CO2) Análise de Arritmia e ST Aplicação Básica Utilizado em pacientes adultos, pediátricos e neonatais Características Gerais Visualização simultânea de no mínimo 8 canais de curvas individuais Monitor colorido com Tela de cristal líquido (LCD) de matriz ativa, sensível ao toque Dimensão mínima de 10 polegadas (Resolução mínima de 1024 x 768 pixels) Comunicação Preparado para integração ao Sistema de Informações Hospitalar (HIS) Saída HL7 de comunicação inclusa no monitor Com central de monitoração Porta específica para sistema de sincronismo com desfibrilador Portas de comunicação nos padrões descritos abaixo Serial RS 232 ou USB, para upgrades de software e/ou importação de dados Padrão Ethernet, saída RJ-45, com endereçamento TCP/IP para comunicação em rede e/ou com central de monitoração Saída de vídeo VGA ou DVI, para conexão com monitor-escravo Capacidade de imprimir em impressora externa (via rede/central) os dados do paciente Curvas Tendências Eventos de alarmes Características do Software Armazenamento de 24 horas de tendências gráficas e numéricas, para permitir o acompanhamento da evolução do paciente Auto-teste de diagnóstico funcional, ao ligar o equipamento Apresentação de mensagens funcionais no display Memória constante para parâmetros pré- configurados, deve apresentar sua última configuração após ser ligado Upgrades de software sem a necessidade de abrir o monitor para a troca de componentes</p>		
--	--	--	--	--

Stefanie
Lucas Maquiel de A. Paraiso
Secretario Mun. de Saúde
Sao Francisco - MG

STEFANIE
SORBELLO:0
6404566931
Assinado de forma
digital por
STEFANIE
SORBELLO:0640456
6931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			<p>Permitir ao operador selecionar e ajustar os parâmetros Hora Data Identificação do paciente Monitoração Adulto Infantil Neonatal Características do ECG Monitoração e apresentação simultânea de no mínimo 07 derivações Possibilidade futura de realizar eletrocardiograma de 12 derivações com cabo de 10 vias ou menos e de maneira simultânea Faixa mínima para amostragem de FC 20 a 300 bpm Precisão $\pm 1\%$ ou 1bpm, o que for maior Velocidade 12.5, 25 e 50mm/s Alarmes audiovisuais de Bradicardia Taquicardia Apnéia Eletrodo solto Análise ST Reconhecimento de Pulso de marca passo Eletrodo solto Monitoração de segmento ST em todas as derivações Alarmes do segmento ST, para variação em Uma única derivação Em múltiplas derivações Análise de arritmias no monitor, sem a necessidade de estar conectado a uma central de monitoração Análise de arritmias em pacientes adultos, pediátricos e neonatais Análise de arritmia comentada, através de mensagens na tela Possuir algoritmo avançado de análise de arritmia com detecção de no mínimo 20 arritmias mínima segmento st, fa, esvs, taq-v, fib-v, atriais e supraventriculares, dentre outras Respiração Faixa de frequência respiratória de 5 a 120 rpm Resolução 1bpm Apresentação da curva de respiração Alarme de apnéia com tempo programável Oximetria de Pulso (SpO2) Saturação de oxigênio, na faixa de 0 a 100% Frequência cardíaca, na faixa de 30 a 300 bpm Precisão 1bpm Índice de perfusão 0 a 100 e ou 0,1 a 5 Apresentação da curva</p>		
--	--	--	--	--	--

3

SP
Lucas Maquiel de A. Paraiso
Secretario Mun. de Saude
Sao Francisco - MG

STEFANIE
SORBELLO:0
6404566931
Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

			<p>plestimográfica Captação de saturação em neonato Medida em baixa perfusão e movimento Tecnologia Masimo, FAST SPO2 ou Nellcor Pressão Arterial Não-Invasiva (PNI) Medição por método oscilométrico Apresentação dos valores das pressões Sistólica Média Diastólica Modos de operação Manual, por tecla dedicada Automático, com intervalos de medições de no mínimo de 01 a 120 minutos, programados pelo operador Indicação sonora e visual de falhas de operação ou técnicas Faixa de Medição 10 a 260 mmHg Resolução 3 mmHg Temperatura 02 canais simultâneos com visualização independentes Na faixa de 0 a 45 °C Permitir os tipos de medidas Esofágica Retal Por contato de superfície Pressão Arterial Invasiva 02 canais com visualização independente das curvas Faixa de medição de -30 a 300 mmHg Apresentação das pressões Sistólica Média Diastólica Medição de pressões Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão arterial umbilical, Pressão venosa umbilical, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica Capnografia (EtCO2) Apresentação da curva de capnografia em tempo real Apresentação numérica da frequência respiratória Medidas efetuadas pela tecnologia Mainstream ou Microstream Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos Alarmes Alarmes audiovisuais, em 03 categorias diferentes Prioridade baixa Prioridade moderada</p>		
--	--	--	--	--	--

Spanario
Lucas Maquiel de A. Paraiso
Secretario Mun de Saude
Sao Francisco - MG

STEFANIE Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566
6404566931 931

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

		<p>Prioridade alta Ajustes de limites máximos e mínimos de alarmes para todos os parâmetros do subitem Características Elétricas Alimentação elétrica Sistema bivolt automático de tensão 100 240 VAC Frequência 50/60Hz Bateria(s) de emergência Interna(s) Autonomia, em funcionamento contínuo de no mínimo 5 horas Recarregável automaticamente ao conectar o equipamento a rede elétrica, carregador interno Segurança Proteção contra descarga de desfibrilador Proteção contra interferência de bisturi elétrico Detecção de pulso de marca-passo Certificações exigidas Registro Definitivo Anvisa NBR IEC 60601-2-27 NBR 60601-2-30 Certificado de Boas Práticas de Fabricação Certificado de Proteção contra respingos IPX 1 Catálogos e Manuais que comprovem as características técnicas Acessórios mínimos 01 (um) cabo paciente reutilizável para ECG de 05 vias 01 (um) cabo paciente reutilizável para ECG de 03 vias 01 (um) sensor de dedo para oximetria, reutilizável tamanho adulto 01 (um) sensor de dedo para oximetria reutilizável tamanho neonatal 01 manguito para pressão não-invasiva, reutilizável, tamanho adulto e neonatal 01 Mangueira reutilizável para PNI 01 Sensor reutilizável, para medição de temperatura 01 (um) Sensor de Capnografia reutilizável 01 (um) Adaptador de vias aéreas reutilizável. MARCA: SHENZHEN/MINDRAY.</p>		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2 - Importa o presente contrato o valor global de **R\$ 12.692,00** (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção

5

Stefanie
Lucas Maquetel de A. Paraiso
Secretario Mun de Saude
Sao Francisco - MG

STEFANIE Assinado de forma digital por
SORBELLO;0 STEFANIE
6404566931 SORBELLO:0640456
6931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega. Condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas;

3.2- O pagamento será efetuado pelo município, pela Tesouraria, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas Notas Fiscais.

3.2.1- As Faturas/ Notas Fiscais devidamente atestadas deverão ser enviadas à secretaria de Administração e Finanças para as providências necessária ao processamento do pagamento.

3.3- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados neste termo bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento;

3.4-A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente;

3.5- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado após a entrega dos produtos, após apresentação de fatura hábil e apresentação das CND's do FGTS, INSS e CNDT, caso falte algum documento exigido a Contratada ficará com os pagamentos suspensos;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2022**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária, proveniente da resolução SES/MG N° 7.461 de 31/03/2021, sob o n°: **06.01.10.302.8003.5808.3449052000000153 (reduzido 4820)**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

SP
Lucas Maquiel de A. Paratse
Secretario Mun. de Saude
Sao Francisco - MG

STEFANIE
SORBELLO:0
Assinado de forma digital
por STEFANIE
SORBELLO:06404566931
6404566931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;
- 6.1.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;
- 6.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;
- 6.1.9. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2 – DO MUNICÍPIO:

- 6.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- 6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 7.1 - O fornecimento do equipamento deverá estar em conformidade com as descrições detalhadas na solicitação de compra, conforme SES/MG Nº 7.461 de 31/03/2021.
- 7.2 – A CONTRATADA deverá fazer a entrega do produto em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.
- 7.3 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos no almoxarifado central localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes nº 1901 - Bairro Santo Antônio nesta Cidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

7

S. Paraiso
Lucas Maquiel de A. Paraiso
Secretario Mun. de Saúde
São Francisco - MG

STEFANIE
SORBELLO:0
6404566931

Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



9.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições erros ou atrasos no cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, fixadas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- a)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos transferência total ou parcial do ajustado a terceiros; subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- d)** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e)** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8

Spinau
Lucas Maquiel de A. Paraiso
Secretario Mun. de Saude
Sao Francisco - MG

STEFANIE
SORBELLO:06
404566931

Assinado de forma
digital por STEFANIE
SORBELLO:0640404566
931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 09 de Dezembro de 2022.

Lucas Maquiel de Almeida Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

STEFANIE

SORBELLO:06404566931

Assinado de forma digital

por STEFANIE

SORBELLO:06404566931

MHEDICA SERVIÇO COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 08.245.855/0001-94

Stefanie Sorbello - CPF: 064.045.669-31.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NAPOLEAO ALFREDO Assinado de forma digital
SORBELLO:1844278190 por NAPOLEAO ALFREDO
0 SORBELLO:18442781900

NOME: _____

RG: _____

NOME: *elésia Aparecida Alves Ferreira*

RG: *MG. 16.693.891*